LEI Nº 7348 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA A LEI Nº 7161 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005 QUE "ESTABELECE A RESERVA DE ASSENTOS PRIORITÁRIOS NOS ÔNIBUS PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA".

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei nº 7.161 de 30 de novembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º(...)

1 - mínimo de 10% (dez por cento) dos assentos existentes no veículo;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 1º de dezembro de 2006.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO GARCIA MACIEL
Secretário Municipal de Infra-estrutura Urbana

MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA
Secretária Municipal de Justiça Social

ANA LAURA DE OLIVEIRA E SILVA
Procuradora Geral do Município